



Sua Paixão é seu sucesso !

# MANUAL DO ALUNO



# 2019

## ÍNDICE:

1. Introdução .....	Pag.04
2. Ingresso à Faculdade ANCLIVEPA .....	Pag.04
3. Matrícula e Rematrícula.....	Pag.04
4. Contrato de Prestação de Serviços .....	Pag.04
5. Informações Financeiras .....	Pag.05
6. Registro Acadêmico e Cartão de Acesso .....	Pag.05
7. Atendimento aos Alunos .....	Pag.05
8. Organização Didático-pedagógica .....	Pag.07
9. Atividades de Nivelamento .....	Pag.07
10. Programa de Iniciação Científica .....	Pag.07
11. Programa de Extensão Institucional .....	Pag.08
12. Atividades Complementares .....	Pag.08
13. Estágio Supervisionado .....	Pag.08
14. Monitoria .....	Pag.09
15. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) .....	Pag.09
16. Sistema de Avaliação .....	Pag.09
17. Segunda Chamada de Provas .....	Pag.09
18. Revisão de Provas .....	Pag.10
19. Aprovação e Reprovação .....	Pag.10
20. Regime de Dependência .....	Pag.10
21. Exames Finais .....	Pag.10
22. Artigos Relacionados à Avaliação – Projeto Pedagógico .....	Pag.11
23. Frequência .....	Pag.12
24. Tratamento Excepcional .....	Pag.12
25. Abono de Falta por Motivo Religioso .....	Pag.13
26. Retificação de Médias e Frequências .....	Pag.13
27. Conclusão de Curso .....	Pag.13
28. Perda de Vínculo .....	Pag.13
29. Trancamento de Matrícula.....	Pag.14
30. Dispensa de disciplina .....	Pag.14
31. Trancamento de disciplina.....	Pag.15
32. Transferência .....	Pag.14
33. Desistência do Curso .....	Pag.14
34. Biblioteca .....	Pag.14
35. Normas para Utilização dos Laboratórios pelos Discentes .....	Pag.14
36. Normas de Segurança para Utilização do Laboratório de Anatomia Veterinária.	Pag.15
37. Regulamento do Laboratório de Histologia .....	Pag.16
38. Hospital Veterinário .....	Pag.18
39. Normas de Segurança .....	Pag.18
40. Normas Disciplinares .....	Pag.19
41. Normas de Conduta.....	Pag.21

## **AS BOAS VINDAS**

Uma Instituição de Ensino Superior é constituída pela união do Corpo Docente (professores), Setores Administrativos (Diretoria, Coordenação e Secretaria) e Corpo Discente (alunos) em um único propósito: formar profissionais.

A Instituição de Ensino Superior ANCLIVEPA é comprometida com a formação de profissionais competentes e bem preparada para atuar nas áreas da Medicina Veterinária de Cães e Gatos, e Zootecnia. Para garantir o pleno atingimento deste objetivo é fundamental que haja participação efetiva em todas as etapas do ensino, comprometimento e esforço mútuo no cumprimento das obrigações acadêmicas e respeito na relação Instituição/Alunos.

Trabalhamos com afinco e dedicação para que nossos alunos tenham um aprendizado de qualidade, ampliando suas oportunidades de crescer na profissão escolhida.

Seja bem-vindo (a) ao Curso de Medicina Veterinária e Zootecnia da Faculdade ANCLIVEPA e conte conosco em todas as etapas desta nova jornada!!!

## 1. INTRODUÇÃO

Esse manual tem a finalidade de orientar os novos alunos, esclarecendo as principais dúvidas que possam surgir no cotidiano das atividades acadêmicas.

Informações complementares sobre assuntos de seu interesse poderão ser obtidas no site [www.faculdadeanclivepa.edu.br](http://www.faculdadeanclivepa.edu.br)

Lembre-se de ler o manual com atenção e consulte-o sempre que tiver dúvidas, pois presente material contém informações e orientações que o (a) ajudarão a agir de maneira coerente e ética em sua formação pessoal e profissional.

## 2. INGRESSO À FACULDADE ANCLIVEPA

O ingresso na Faculdade ANCLIVEPA é possível pelos seguintes meios:

**Processo Seletivo:** Prova em vestibular, sendo selecionados os alunos com as maiores notas, no total de 50 alunos por turma, 2 (duas) turmas por ano;

**Transferência:** Alunos de outras instituições de ensino, desde que haja vaga.

## 3. MATRÍCULA E REMATRÍCULA

A matrícula é realizada após o vestibular, no ingresso do acadêmico na Faculdade ANCLIVEPA.

A rematrícula ocorre a cada final de semestre letivo, conforme Calendário Acadêmico. Todos os acadêmicos, inclusive os beneficiados por bolsas de qualquer natureza (FIES, UNIFies, Concurso Oportunidade ou PROUNI), deverão renovar a matrícula na época oportuna.

São condições para a renovação da matrícula:

- Ausência de débito ou parcelas referentes aos semestres anteriores (cursados);
- Apresentação de documento da biblioteca atestando a inexistência de débitos (não devolução) de livros;
- Estar em dia com a documentação exigida pela Secretaria;

## 4. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Na matrícula e na renovação de matrícula o acadêmico adere ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que é um compromisso formal de respeito às normas contidas na legislação de ensino, no Regimento Interno da Faculdade ANCLIVEPA e, complementarmente, nas diretrizes fixadas pelos órgãos e autoridades competentes, comprometendo-se com os princípios éticos, morais e de dignidade acadêmica que regem a Instituição.

## 5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

- O valor total do curso terá vigência de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais contratado.
- Os contratos tem vigência semestral em seis parcelas mensais iguais.

- Os descontos eventualmente concedidos serão discriminados nos boletos bancários expedidos mensalmente pela instituição para pagamento e não terá, em nenhuma hipótese, efeito retroativo sobre as parcelas de contraprestação já vencidas;
- Os boletos representativos do preço da remuneração dos serviços contratados deverão ser obtidos no sítio eletrônico institucional [www.faculdadeanclivepa.edu.br](http://www.faculdadeanclivepa.edu.br), (sou aluno) na opção, ACESSO AO ESCOLA WEB ( <https://anclivepa.escolaweb.com.br/login.html>), financeiro, sendo que o pagamento poderá ser feito até o dia do vencimento indicado em qualquer agência bancária e postos de atendimento avançado da Caixa Econômica Federal – CEF, como por exemplo, casas lotéricas;
- As mensalidades devem ser pagas de acordo com o vencimento.
- Em homenagem a pontualidade, os alunos que pagarem de forma antecipada até o 5º (quinto) dia útil de todo mês, receberá um desconto de 5% (cinco).
- Nos pagamentos em atraso incidirá multa e cobrança de juros, estando ainda sujeito protesto;
- A negociação de dívida pode ser realizada de forma presencial ou através do e-mail [financeiroanclivepa@faculdadeanclivepa.edu.br](mailto:financeiroanclivepa@faculdadeanclivepa.edu.br)
- O Setor Financeiro não aceita cheque de aluno e/ou responsável financeiro, terceiros ou pessoa jurídica, para pagamento de serviços.
- Na solicitação de rescisão de contrato pelo acadêmico em razão de transferência ou trancamento de matrícula, não será devolvido nenhum valor pago na matrícula ou nas parcelas mensais vencidas, sendo tais valores considerados como remuneração pelos serviços já disponibilizados e/ou efetivamente realizados em favor do aluno;
- Conforme previsto na Lei Estadual no 17.485 de 10 de janeiro de 2013 o cancelamento de matrícula solicitado em até 7 (sete) dias antes do início das aulas, importará na retenção, a título de taxa administrativa, valor correspondente a 10% (dez por cento) do montante originariamente pago;

## 6. REGISTRO ACADÊMICO E CARTÃO DE ACESSO

Após ingresso na Faculdade ANCLIVEPA, o acadêmico será identificado por um número – seu Registro Acadêmico (RA) - que o acompanhará durante todo o tempo na Instituição.

O RA constará na carteira de identificação acadêmica, entregue no ingresso à Faculdade ANCLIVEPA (a partir da primeira semana de aula), e dará acesso ao **Portal do Aluno**, onde o mesmo poderá consultar notas, frequência, boletos bancários, biblioteca (empréstimo, reserva e renovação de livros), requerimentos, trancamento de curso e outros serviços.

A senha (**peçoal e intransferível**), necessária para acesso às informações pessoais, será enviada ao acadêmico no seu ingresso na Faculdade ANCLIVEPA por meio de correspondência eletrônica individual. Em caso de dúvida, entre em contato com a Secretaria Acadêmica. A carteira de identificação acadêmica dará direito a obtenção de descontos especiais como estudante, nos termos da lei 4816/2006.

## 7. ATENDIMENTO AOS ALUNOS

O atendimento aos alunos é realizado, prioritariamente, pelo professor, em sala de aula ou individualmente, dependendo da natureza da demanda. O aluno conta ainda com três canais de atendimento, a saber:

1) Secretaria

[secretaria@faculdadeanclivepa.edu.br](mailto:secretaria@faculdadeanclivepa.edu.br)

Atribuições:

- a) Pedidos e/ou entrega de documentos;
- b) Confirmação de senhas para acesso ao Portal do Aluno;

(V.10/2019)

- c) Obtenção de segunda via do boleto para pagamento da mensalidade;
- d) Requerimento de provas substitutivas (SUB);
- e) Requerimento de regime de exercício domiciliar;

Horário: 7h00 às 21h00 segunda-feira a sexta-feira  
7h00 às 12h00 sábados

#### 1) Coordenação dos Cursos

Coordenadora Medicina Veterinária: Adriana Ramos Moura  
[coordenacao@faculdadeanclivepa.edu.br](mailto:coordenacao@faculdadeanclivepa.edu.br)

Coordenador de Zootecnia: Rodrigo Barreto  
[rodrigo.barreto@faculdadeanclivepa.edu.br](mailto:rodrigo.barreto@faculdadeanclivepa.edu.br)

Os coordenadores do curso de Medicina Veterinária e Zootecnia são um importante parceiro, pois são eles quem articula as relações com o ambiente acadêmico e favorece as condições de aprendizagem. No exercício de suas atividades, tem como prioridade auxiliar os alunos em questões relacionadas à vida acadêmica. Por isso, deve ser procurado sempre que houver dúvidas ou para obter informações mais detalhadas a respeito das atividades curriculares da vida acadêmica.

Atribuições:

- a) Emitir parecer sobre pedidos de trancamento de matrícula;
- b) Assuntos de Monitoria;
- c) Análise de eventuais omissões nos regulamentos vinculados ao curso;
- d) Emitir parecer sobre pedidos de regime de exercício domiciliar, encaminhando-os a Diretoria para decisão;
- e) Organizar Programas de Nivelamento

Horário de atendimento favor conferir na Secretaria.

#### 2) Núcleo Docente Estruturante (NDE)

O NDE é constituído por 5 (cinco) membros de cada curso:

Medicina Veterinária (Coordenador do curso de Medicina Veterinária e quatro docentes) e por um representante do corpo discente, isto é, um aluno eleito por seus pares.

Zootecnia (Coordenador do curso de Zootecnia e quatro docentes) e por um representante do corpo discente, isto é, um aluno eleito por seus pares.

Tem a responsabilidade de realizar o planejamento didático pedagógico e avaliação do desempenho dos respectivos cursos.

Atribuições:

- a) Acompanhar os resultados no ensino-aprendizagem do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina Veterinária;
- b) Indicar cursos a serem ofertados em nível de atividade complementar como forma de nivelar o aluno ingressante ou reforçar o aprendizado;
- c) Atender aos discentes do curso;
- d) Zelar pela integralização curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

(V.10/2019)

- e) Zelar pelas ações desenvolvidas no Curso de Graduação em Medicina Veterinária voltadas ao combate ao racismo e/ou a qualquer forma de preconceito;
- f) Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do Curso de Graduação em Medicina Veterinária.

## **8. ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA**

Compete exclusivamente à Instituição ANCLIVEPA a organização e o planejamento no que se refere ao calendário escolar, horário de aulas, organização administrativa, agendamento de provas e atividades, fixação de currículo, ementas de carga horária, designação de professores, organização de séries, estabelecimento de critérios de avaliação discente (aluno avaliando o professor), organização de eventos e atividades extraclasse (inclusive nos finais de semana, conforme o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais).

Os alunos da turma da manhã, poderão ter atividades no período da tarde ou noite e aos sábados, se o professor julgar necessário.

Os alunos da turma de noite, poderão ter atividades no período da manhã ou tarde e aos sábados, se o professor julgar necessário.

A Faculdade ANCLIVEPA poderá alterar, a qualquer momento, a organização didática pedagógica dos cursos, incluindo matriz curricular e sua duração em horas ou semestres, nos termos das diretrizes curriculares nacionais emanadas do MEC e CNE, bem como das recomendações produzidas pelas Comissões de Avaliação das condições de ensino e das Comissões de Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento, vinculando os acadêmicos que ainda não tiverem concluído o curso.

## **9. ATIVIDADES DE NIVELAMENTO**

Com o objetivo principal de revisar conteúdos necessários ao desempenho acadêmico, suprimindo defasagens de conhecimentos prévios indispensáveis à continuidade dos estudos do aluno em seu cotidiano da sala de aula, a Faculdade ANCLIVEPA disponibilizará cursos ou oficinas de nivelamento em Língua Portuguesa e Matemática. As atividades de nivelamento serão oferecidas a todos os alunos do primeiro semestre.

## **10. PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

Promove a participação efetiva do aluno em projetos investigativos que agucem sua curiosidade e o levem a estudar situações reais com rigor científico. As atividades são realizadas sob a supervisão de um professor-orientador e os projetos são incentivados por meio da concessão de bolsas de estudo. Para participar, você deve ter completado o segundo semestre do curso, não ter qualquer tipo de reprovação e média igual ou superior a 7,0 nas disciplinas cursadas. Também é preciso comprovar disponibilidade de quatro horas semanais de dedicação às atividades propostas. Ao final da participação no PIC, é preciso apresentar um artigo científico para publicação no Anuário da Produção de Iniciação Científica Discente, patrocinado pela ANCLIVEPA. Quando a pesquisa realizada incluir atividades de campo e forem compatíveis com as normas do estágio, há possibilidade de utilizar as horas dedicadas às atividades de pesquisa para fins de convalidação do estágio obrigatório.

Para maiores informações acompanhe a divulgação do edital e regulamento que estarão disponíveis no portal do aluno.

## **11. PROGRAMA DE EXTENSÃO INSTITUCIONAL**

São atividades que asseguram a interação de professores e alunos com a comunidade na qual a instituição de ensino da ANCLIVEPA está instalada. Os projetos se consolidam por meio de parcerias com organizações governamentais e não governamentais e são desenvolvidos com a finalidade de promover a cidadania e a melhoria da qualidade de vida nas comunidades. O Programa alinha os vários segmentos da sociedade às discussões sobre

sustentabilidade que acontecem dentro da ANCLIVEPA, distinguindo-a como uma instituição cidadã. Estão entre os objetivos da extensão:

- a) Participação na elaboração de propostas de políticas públicas;
- b) Realização de estudos, pesquisas, assessorias, consultorias e prestação de serviços técnicos e de caráter comunitário;
- c) Divulgação de trabalhos e pesquisas;
- d) Prestação de serviços assistenciais e de atenção à população;
- e) Participação em convênios e intercâmbios.

A implantação e ampliação dos projetos acontecem a partir do estudo das características socioeconômicas de cada cidade e do perfil dos cursos oferecidos pela Faculdade ANCLIVEPA. Os projetos proporcionam a oportunidade da prática educacional e contribuem com a solução de problemas sociais, pois a ANCLIVEPA entende que é dever de sua instituição e de seus estudantes avançar os limites das salas de aula para exercitar a vivência da cidadania.

## **12. ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

As Atividades Complementares são desenvolvidas em qualquer semestre ou período letivo, inclusive no período de férias escolares, dentro ou fora do turno regular das aulas, sem prejuízo, no entanto, de qualquer das atividades de ensino do curso, que são prioritárias. O aluno que cursa Medicina Veterinária deve desenvolver durante o ciclo acadêmico uma programação que totalize a carga horária mínima estabelecida na matriz curricular do curso (240 horas aula para o curso). O aluno que cursa Zootecnia deve desenvolver durante o ciclo acadêmico uma programação que totalize a carga horária mínima estabelecida na matriz curricular do curso (200 horas aula para o curso). A Faculdade ANCLIVEPA criou mecanismos de aproveitamento de conhecimentos, adquiridos pelo estudante, através de estudos e práticas independentes presenciais e/ou a distância, a saber: monitorias e estágios; programas de iniciação científica; programas de extensão; estudos complementares e cursos realizados em outras áreas afins. Tais iniciativas cumprem o importante papel de estimular a corresponsabilidade do acadêmico pelo processo de ensino e aprendizagem, possibilitando a aplicação dos aspectos teóricos à solução de problemas reais no campo profissional, promovendo a convivência e o trabalho em grupo.

## **13. ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

De caráter obrigatório, o Estágio Supervisionado é componente curricular que visa proporcionar ao aluno formação prática, com desenvolvimento das competências e habilidades necessárias à atuação profissional, com carga horária de 530 horas/aula, para o curso de Medicina Veterinária e 480 horas/aula para o curso de Zootecnia.

São atribuições dos estagiários do Curso de Graduação em Veterinária da Faculdade ANCLIVEPA:

- a) Elaborar o plano de estágio para início das atividades;
- b) Informar-se das normas e regulamentos técnico-administrativos do campo de estágio e cumpri-los exemplarmente;
- c) Ser assíduo, pontual e cumprir integralmente o total de horas previstas em campo para o estágio;
- d) Estar devidamente uniformizado conforme as normas do local, zelar pela boa aparência pessoal e usar crachá de identificação da Faculdade ANCLIVEPA, a ser fornecido pela Coordenação de Estágio, nos locais de estágio;
- e) Observar o Regulamento de Estágio Supervisionado e comportar-se no local de estágio de acordo com os princípios éticos condizentes com a profissão, observando o Código de Ética Profissional do Médico Veterinário;
- f) Registrar todas as atividades desenvolvidas e apresentar ao Professor Orientador relatórios parciais e finais, de acordo com o cronograma de atividades de estágio.

## **14. MONITORIA**

(V.10/2019)



O aluno de Graduação poderá ser monitor, auxiliando professores em preparação de aulas, experiências, pesquisas e contribuindo com os demais discentes em suas atividades acadêmicas. Os requisitos constam no Regulamento de Monitoria que está disponível no site. Dúvidas podem ser esclarecidas com o Coordenador do Curso ou com os professores.

## **15. TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

Pela natureza formal dos trabalhos científicos, para elaboração do TCC é necessário seguir normas e regras que tratam da apresentação de projetos de pesquisa e desenvolvimento de monografias científicas, tanto para os textos como para as ilustrações (quadros, tabelas, figuras), a fim de lhes dar maior clareza na expressão visual. A Faculdade ANCLIVEPA desenvolveu Guia específico para auxiliar os alunos no desenvolvimento e apresentação do TCC que ficará disponível no portal do aluno.

## **16. SISTEMA DE AVALIAÇÃO**

A avaliação do desempenho escolar é feita por disciplina, incidindo a frequência mínima de 75% e o aproveitamento (notas). O acadêmico com frequência inferior a estabelecida pela legislação será reprovado, independentemente da nota.

A cada verificação do aproveitamento escolar, no mínimo duas por semestre, é atribuída uma nota, expressa em grau numérico de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). É considerado aprovado o acadêmico que obtiver média final não inferior a 7,0 (sete) correspondente à média aritmética das notas das avaliações realizadas durante o semestre letivo.

Na Faculdade ANCLIVEPA as provas terão nota 7,0 (sete) e as atividades complementares nota 3,0 (três), sendo que a soma delas gera a nota 10,0 (dez).

As datas das avaliações do Curso de Medicina Veterinária serão informadas aos alunos na primeira semana de aula através do calendário acadêmico e o mesmo ficará disponível no portal do aluno.

Para o curso de Zootecnia as provas não estão pré-estabelecidas no calendário acadêmico, ficando a cargo de cada professor o seu agendamento.

Serão realizadas duas provas: (P1) e (P2), e a média aritmética resultará na média final.

O acadêmico que não obtiver a média final mínima de 7,0 (sete) será submetido ao exame final.

Para ser aprovado, em caso de exame, o aluno deverá obter média não inferior a 5,0 (cinco).

A Faculdade ANCLIVEPA, realiza avaliações de forma interdisciplinar, como uma das formas de promover a integração dos conhecimentos adquiridos, podendo ser os conteúdos acumulativos. Esta é uma forma institucionalizada de avaliação quando o acadêmico for designado a fazer o Exame. Cada professor tem livre arbítrio de decidir se a matéria será ou não acumulativa. Fique atento!

## **17. SEGUNDA CHAMADAS DE PROVAS**

Se por algum motivo o aluno perder a prova regular, poderá requerer segunda chamada sujeitando-se às taxas e aos custos pertinentes fixados em ato específico, observando:

- a. Solicitar via requerimento através da ESCOLA WEB, uma semana antes da data prevista para a realização das provas substitutivas (SUB);
- b. A data e horário das provas substitutivas constam no Calendário Acadêmico;

(V.10/2019)

- c. A prova substitutiva pode ser realizada por alunos que não alcançaram a média 7,0 (sete);
- d. Na SUB, se a nota for inferior a apresentada na primeira avaliação (P1 ou P2), permanecerá a nota mais alta.
- e. O não comparecimento ou atraso superior a 30 minutos na data da prova de segunda chamada, elimina qualquer outra possibilidade de avaliação substitutiva;
- f. Aos acadêmicos flagrados na prática de "cola" será atribuída nota "zero" e não haverá possibilidade de requerer segunda chamada.
- g. Os exames e avaliações relativos às disciplinas inscritas e/ou cursadas em Regime de Dependência não terão provas substitutivas ou supletivas.
- h. As provas substitutivas não terão direito a vista da prova.

O aluno que apresentar atestado médico que comprove afastamento por doença infectocontagiosa ou incapacidade física relativa poderá requerer a segunda chamada ficando isento do pagamento de taxas e os custos relacionados.

Demais atestados APENAS JUSTIFICAM a ausência do aluno não isentando o mesmo do pagamento das taxas e custos pertinentes.

## 18. REVISÃO DE PROVAS

As revisões de provas do curso de Medicina Veterinária ocorrem em todas as disciplinas, em datas pré-estabelecidas no Calendário Acadêmico.

Para o curso de Zootecnia as revisões de provas não estão pré-estabelecidas no calendário acadêmico, ficando a cargo de cada professor o seu agendamento.

A revisão ocorrerá em sala de aula, com a presença de todos os alunos da turma, não havendo acesso individual às provas. Se o aluno desejar fazer vista da sua prova individualmente, deverá realizar solicitação via ESCOLA WEB e mediante pagamento de taxa. O aluno somente poderá ter acesso a sua prova individualmente, com a presença do professor. A prova substitutiva será passível de vista conforme a disponibilidade de agendamento do docente responsável pela disciplina. O aluno que realizar a prova de exame não terá direito a vista.

## 19. APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO

Será considerado aprovado, em cada disciplina, sem exame final, o aluno que, atendendo a exigência de 75% de frequência, obtiver média semestral ou anual igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética das notas atribuídas nos bimestres, passando esta média a constituir sua nota final na disciplina. Caso não atinja a média de aprovação o aluno deverá realizar o Exame Final.

## 20. REGIME DE DEPENDÊNCIA

Entende-se como dependência (DP) a disciplina cursada na faculdade ANCLIVEPA, na qual o aluno encontra-se reprovado por nota e/ou faltas, e que não foi novamente cursada com aprovação em período letivo subsequente.

As regras de aprovação para frequência mínima em disciplinas cursadas do regime de dependência são idênticas àquelas aplicadas às disciplinas regulares, ou seja, igual ou superior a 75%.

- I) O número máximo de disciplinas em regime de dependência e de adaptação para a promoção ao semestre letivo subsequente fica assim definido: o aluno é promovido com qualquer número de DPs; porém deverão cumprir todas as DPs até o 9º (nono) semestre.
- II) Do 9º (nono) para o 10º (décimo) semestre, o aluno somente será promovido sem nenhuma matéria em dependência.
- III) **Das dependências contraídas por insuficiência de nota:**
  - a) O aluno do Curso de Medicina Veterinária da Faculdade Anclivepa deverá obter a média aritmética no valor mínimo de 7,0 (sete) para ser considerado aprovado findo o semestre letivo.

- b) A dependência poderá ser cursada de forma presencial com duração de um semestre, onde o aluno poderá se adequar ao currículo vigente da instituição;
- c) A dependência poderá ser cursada em turmas abertas fora dos horários de aulas, durante o período de um semestre, mediante a inscrição de um número mínimo de interessados e compatibilidade com agenda docente.
- d) A dependência poderá ser cursada em Regime de Adaptação Especial, onde o aluno cumprirá com um roteiro de estudos à distância por um professor responsável da disciplina, durante o período de um bimestre.

**IV) Das dependências contraiadas por não comparecimento às aulas:**

- a) O aluno do Curso de Medicina Veterinária da Faculdade Anclivepa deverá obter 75% de presenças em cada disciplina para ser considerado aprovado findo o semestre letivo.
- b) A dependência poderá ser cursada de forma presencial com duração de um semestre, onde o aluno poderá se adequar ao currículo vigente da instituição caso haja vagas;
- c) A dependência poderá ser cursada em turmas abertas fora dos horários de aulas, de forma presencial durante o período de um semestre, mediante a inscrição de um número mínimo de interessados e compatibilidade com agenda docente.
- d) Caso o aluno tenha contraído Dependência por falta, mas tenha obtido nota final igual ou maior a 7,0 (sete), poderá realizar uma avaliação compensatória no início do semestre, a ser agendado pela Coordenação. Os alunos, para esta modalidade, deverão realizar inscrição prévia presencialmente na Secretaria ou pelo sistema ESCOLAWEB, esta avaliação não será passível de prova substitutiva e/ou vista de prova.

**V) Das inscrições:**

- 1) As inscrições para as turmas de dependência abrirão imediatamente ao início das aulas e, o prazo de inscrição se encerrará após 10 dias úteis, para os discentes enquadrados na **cláusula V**;
- 2) As inscrições para as turmas de dependência abrirão imediatamente ao início de cada bimestre e, o prazo de inscrição se encerrará após 10 dias úteis, para os discentes enquadrados na **cláusula VI**;
- 3) As inscrições deverão ser solicitadas presencialmente na Secretaria ou pelo sistema ESCOLAWEB;
- 4) Uma vez a inscrição realizada, a disciplina não poderá ser trancada.

**VI) Das avaliações:**

A avaliação terá peso 10,0 (dez), sem o acréscimo de atividades e/ou trabalhos. A mesma deverá contemplar questões dissertativas e múltipla escolha e deverá abranger o conteúdo semestral da disciplina, segundo Plano de Ensino Acadêmico. Para as disciplinas que contemplem aulas práticas, a prova prática se faz necessária. As avaliações terão duração de 01 (uma) hora relógio – teórica, e 02 (duas) horas relógio – teórico/prática.

**VII) Das notas obtidas:**

Nota maior ou igual a 7,0 = aprovado

Nota menor que 7,0= reprovado

**VIII) Da reprovação:**

Alunos enquadrados na cláusula III poderão realizar nova inscrição ao início de semestre ou bimestre letivo.

Alunos enquadrados na cláusula IV poderão realizar nova inscrição apenas ao início de semestre letivo.

A dependência poderá ser cursada quantas vezes se fizerem necessárias, relembrando que o discente somente progredirá para o décimo semestre letivo após eliminar todas as suas disciplinas de DP.

## IX) Das bolsas:

- a) A partir do ano de 1/2020, alunos que contraírem dependência terão redução de sua bolsa de estudos, segundo normativa:

**01 dependência:** redução de 10% no valor da bolsa.

**02 dependências:** redução de 20% no valor da bolsa.

**03 dependências:** redução de 30% no valor da bolsa.

**04 dependências:** redução de 40% no valor da bolsa continuando a dedução de forma progressiva.

Sendo que, tais descontos poderão ser reavidos caso o aluno curse e seja aprovado na(s) disciplina(s) transcorrido o período de 01 (um) ano após a divulgação oficial de sua situação de DP.

Tais normativas foram elaboradas, debatidas e aprovadas por todos os membros do Colegiado da Faculdade Anclivepa, sendo posteriormente deferida por todos os membros componentes do Conselho Superior desta IES.

No regime de dependência fica o aluno obrigado a cumprir as mesmas exigências de frequência e aproveitamento estabelecidos para os demais alunos. As turmas para composição das disciplinas da dependência serão elaboradas pelo professor responsável pela respectiva disciplina, em horário diferente àquele praticado pelas disciplinas vigentes, quando a oferta não for na modalidade à distância, assim sendo, os alunos que compuserem estas turmas deverão se programar para cumprir horário extra. As taxas e os custos relativos ao Regime de Dependência e de Recuperação serão fixadas em ato específico.

## 21. EXAMES FINAIS

Será concedido exame final ao aluno que, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), obtiver na disciplina média semestral inferior a 7,0 (sete).

Não haverá exames finais para disciplina de estágio, conforme aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

E considerado aprovado, mediante exame final, o aluno que mesmo tendo obtido nota de aproveitamento inferior a 7,0 (sete), porém não inferior a 3,0 (três), obtiver nota final não inferior a 5,0 (cinco) correspondente à média aritmética, sem arredondamento entre a nota de aproveitamento e a nota de exame final, estando garantida a possibilidade de recuperação.

## 22. ARTIGOS RELACIONADOS À AVALIAÇÃO – PROJETO PEDAGÓGICO

**Art.01.** A avaliação do rendimento acadêmico é feita por disciplina, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento.

**Art. 02.** A frequência às aulas e demais atividades acadêmicas, permitida apenas aos matriculados, é obrigatória, vedado o abono de faltas, ressalvados os casos previstos na legislação vigente.

§ 1º Independentemente dos demais resultados obtidos, é considerado reprovado na disciplina o aluno que não tenha obtido a frequência em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades programadas.

§ 2º A verificação e registro de frequência são da responsabilidade do professor, e seu controle, para efeito do parágrafo anterior, da Secretaria Acadêmica.

§ 3º Os alunos portadores de afecções congênitas ou adquiridas, de infecções, de traumatismo ou de outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, são considerados merecedores de tratamento excepcional, devendo a Faculdade ANCLIVEPA conceder a esses estudantes, como

(V.10/2019)

compensação à ausência das aulas, o regime de exercícios domiciliares, com acompanhamento institucional, sempre que compatíveis com o estado de saúde do aluno, e de acordo com as possibilidades da Faculdade ANCLIVEPA, considerando a legislação vigente.

I - A partir do oitavo mês de gestação e durante noventa dias a estudante em estado de gravidez ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares, de acordo com a legislação vigente;

II - O regime de exercício domiciliar deverá ser requerido na Secretaria Acadêmica, por meio de formulário próprio instruído com comprovante de matrícula e atestado médico contendo o Código Internacional de Doenças (CID) - motivo do afastamento - e as datas de início e de término do período em que o aluno ficará afastado das atividades acadêmicas.

**Art. 03.** O aproveitamento acadêmico é avaliado através de acompanhamento contínuo do aluno e dos resultados por ele obtidos nos exercícios acadêmicos no exame final, sempre escritos, exceto no caso do inciso I do artigo 58.

§ 1º Compete ao professor da disciplina elaborar os exercícios, sob a forma de prova e determinar os demais trabalhos, bem como julgar-lhes resultados.

§ 2º Os exercícios acadêmicos, em número de dois por período letivo constam de trabalhos de avaliação, trabalho de pesquisa, seminários, provas e outras formas de verificação previstas no plano de ensino da disciplina.

**Art. 04.** A cada verificação de aproveitamento é atribuída uma nota, expressa em grau numérico de zero a dez.

§ 1º Ressalvado o disposto no artigo 57, atribui-se nota 0 (zero) ao aluno que deixar de se submeter à verificação prevista na data fixada, bem como ao que nela utilizar meio fraudulento.

§ 2º É garantido ao aluno requerer revisão dos resultados obtidos nas verificações de aproveitamento, de acordo com os prazos previstos no Calendário Acadêmico e nas normas aprovadas pelo Conselho Superior.

**Art. 05.** A nota final do aluno em cada disciplina, verificada ao término do período letivo, será a média aritmética simples entre as notas de verificação de aproveitamento e a nota do exame final.

**Art. 06.** É concedida prova substitutiva ao aluno que deixar de realizar prova de aproveitamento acadêmico no período estabelecido no Calendário Acadêmico.

§ 1º A prova substitutiva é realizada mediante requerimento do aluno e em prazo estabelecido pela Secretaria Acadêmica.

§ 2º Conceder-se-á segunda chamada ao aluno que faltar ao exame final, desde que requerida, no prazo improrrogável de 08 (oito) dias que se seguirem à sua realização.

**Art. 07.** Atendida em qualquer caso a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e demais atividades acadêmicas, é aprovado:

I - Independentemente do exame final, o aluno que obtiver nota de aproveitamento não inferior a 7 (sete), correspondentemente à média aritmética, sem arredondamento, das notas dos trabalhos acadêmicos ou provas;

II - Mediante exame final o aluno que, tendo obtido nota de aproveitamento inferior a 7 (sete), porém não inferior a 3 (três), obtiver nota final não inferior a 5 (cinco) correspondentemente à média aritmética, sem arredondamento, entre a nota de aproveitamento e a nota de exame final, estando garantida a possibilidade de recuperação.

**Art. 08.** O aluno reprovado por não ter alcançado seja a frequência, sejam as notas mínimas exigidas, repetirá a disciplina, sujeito, na repetência, às mesmas exigências de frequência e de aproveitamento estabelecidas neste Regimento Geral.

## 23. FREQUÊNCIA

A frequência às aulas é obrigatória.

Considerar-se-á reprovado o aluno que não cumprir a frequência mínima de 75% às aulas, conforme estabelecido no Regimento Geral da Faculdade ANCLIVEPA, e a carga horária dos Estágios, conforme estabelecido nos Regulamentos de Estágio de cada Curso.

Não existe abono de faltas e as justificativas são aceitas apenas nos casos previstos na legislação.

Segue abaixo a transcrição das legislações aplicáveis:

(V.10/2019)

Alunos reservistas - Decreto-lei nº 715/69 (altera art.60 § 4º da Lei 4375/64); "§ 4º Todo convocado matriculado em Órgão de Formação de Reserva que seja obrigado a faltar a suas atividades civis, por força de exercício ou manobras, ou reservista que seja chamado, para fins de exercício de apresentação das reservas ou cerimônia cívica, do Dia do Reservista, terá suas faltas abonadas para todos os efeitos".

Aluno Oficial ou Aspirante a Oficial da reserva - Art. 77 - Decreto 85.587/80; "O Oficial ou Aspirante-a-Oficial da Reserva, convocado para os Serviços Ativos, que for aluno de estabelecimento de ensino superior, terá justificadas as faltas às aulas e trabalhos escolares, durante esse período, desde que a apresente o devido comprovante".

Aluno com representação na CONAES - SINAES - art.7 § 5º - Lei 10.861/2004. "As instituições de educação superior deverão abonar as faltas do estudante que, em decorrência da designação de que trata o inciso IV do caput deste artigo, tenha participado de reuniões da CONAES em horário coincidente com as atividades acadêmicas".

Aluna Gestante - Lei 6.202, de 17 de abril de 1975. Atribui ao estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares, instituído pelo Decreto-lei nº 1.044 de 1969 Art. 1º A partir do oitavo mês e durante três meses a estudante em estado de gravidez ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares, instituído pelo Decreto-lei nº 1.044. Parágrafo único. O início e o fim do período em que é permitido o afastamento serão determinados por atestado médico a ser apresentado à direção da escola. Art. 2º Em casos excepcionais devidamente comprovados mediante atestado médico, poderá ser aumentado o período de repouso, antes e depois do parto. Parágrafo único. Em qualquer caso, é assegurado às estudantes em estado de gravidez o direito à prestação dos exames finais. O regime de exercícios domiciliares, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, constitui-se em exceção à regra estabelecida na LDB. A sua aplicação deverá ser considerada institucionalmente, caso a caso, de modo que qualquer distorção, por parte aluno ou da instituição de ensino, possa ser corrigida com a adoção de medidas judiciais pertinentes. Além disso, a Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975, dispõe que a partir do oitavo mês de gestação, e durante três meses, a estudante grávida ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares.

Aluno Enfermo - Decreto-lei Nº 1.044/69 – Dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica. Art. 1º - São considerados merecedores de tratamento excepcional os alunos de qualquer nível de ensino, portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados por: \* incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares; desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos moldes; \* ocorrência isolada ou esporádica; a) duração que não ultrapasse o máximo ainda admissível, em cada caso, para a continuidade do processo pedagógico de aprendizado, atendendo a que tais características se verificam, entre outros, em casos de síndromes hemorrágicas (tais como a hemofilia), asma, curtiçse, pericardites, afecções osteoarticulares submetidas a correções ortopédicas, nefropatias agudas ou subagudas, afecções reumáticas, etc. Art. 2º Atribuir a esses estudantes, como compensação da ausência às aulas, exercício domiciliares com acompanhamento da escola, sempre que compatíveis com o seu estado de saúde e as possibilidades do estabelecimento. Art. 3º Dependerá o regime de exceção neste Decreto-lei estabelecido, de laudo médico elaborado por autoridade oficial do sistema educacional. Art. 4º Será da competência do Diretor do estabelecimento a autorização, à autoridade superior imediata, do regime de exceção.

Fonte: <http://www.mec.gov.br>

## 24. TRATAMENTO EXCEPCIONAL

O tratamento excepcional e o regime domiciliar, só serão concedidos nas seguintes situações:

1. Aos portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas que determinam distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados e especificados no Decreto-Lei no 1044/69;

2. Às gestantes, a partir do oitavo mês de gestação, nos termos da Lei no 6202/75. As estudantes enquadradas nesta Lei ficarão assistidas pelo regime de exercícios domiciliares e terão assegurado o direito às provas e exames finais. Para gestantes, a Lei estabelece um prazo de noventa dias e nos demais casos, mínimo de quinze e máximo de sessenta dias/anuais.

O exercício domiciliar será concedido pela Diretoria Acadêmica, mediante parecer do Coordenador do Curso, requerido pelo próprio aluno ou seu procurador, protocolado no máximo em três dias a contar da data em que se

configurou a situação de impossibilidade de frequência às atividades escolares. Os requerimentos deverão ser instruídos com laudo médico onde conste:

- Motivo específico do afastamento, com diagnóstico codificado nos termos do Código Internacional de Doenças – CID;
- Período de afastamento, com indicação da data de início e término, e da provável data do parto, no caso de gestantes;
- Informação especificando se a incapacidade física é total ou parcial;
- Informação sobre as condições intelectuais e emocionais do paciente que o capacitem para a aprendizagem;
- Local e data da expedição do documento, assinatura e inscrição do profissional no respectivo órgão de credenciamento.

### **Algumas disciplinas e estágios podem não ser compatíveis com o Regime Domiciliar.**

Os pedidos feitos fora do prazo estabelecido não terão efeito retroativo, sendo a concessão efetivada a partir da data do protocolo. Cabe aos professores das disciplinas nas quais o aluno está matriculado, decidirem sobre o plano de atividades pedagógicas domiciliares, indicando os períodos em que o aluno deverá entrar em contato com eles, de forma direta ou indireta.

**O aluno ou seu representante legal deve procurar o docente responsável para certificar-se do estabelecido na informação acima.**

## **25. ABONO DE FALTA POR MOTIVO RELIGIOSO**

Não há amparo legal ou normativo para o abono de faltas a estudantes que se ausentarem regularmente dos horários de aula devido às convicções religiosas, conforme Parecer no 15/99 da CEB/CNE, Parecer CNE/CES no 336/2000 e Parecer CNE/CES no 224/2006.

## **26. RETIFICAÇÃO DE MÉDIAS E FREQUÊNCIAS**

Havendo inconsistências no lançamento de médias ou frequência o aluno deverá requerer a retificação das mesmas por meio de requerimento protocolado na Secretaria Acadêmica no prazo máximo de cinco dias, a contar da data de liberação das médias.

## **27. CONCLUSÃO DO CURSO**

Para fins de conclusão de curso, colação de grau e direito à obtenção do Diploma, o acadêmico deverá:

- a) Ter concluído o curso com aproveitamento, atingindo a nota mínima igual a 7,0 (sete) quando considerada apenas média aritmética de avaliações bimestrais; ou igual ou superior a cinco, quando considerada média aritmética de avaliações bimestrais e exame final em todas as disciplinas curriculares;
- b) Cumprir integralmente e com aproveitamento o estágio curricular, devendo ter atingido no mínimo nota 7,0 (sete) no estágio curricular obrigatório.
- c) Em caso de nota inferior o aluno deverá cursar o respectivo semestre novamente;
- d) Obter a nota ou a carga horária estabelecida, quando for o caso, para as atividades acadêmicas complementares, TCC e demais atividades programadas para o curso, sendo que a nota mínima exigida é 7,0 (sete);
- e) Ter cumprido todos os dispositivos legais e normativos concernentes ao curso em que estiver matriculado.
- f) Participar do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE no MEC. A não participação poderá impedir a colação de grau do aluno.

## **28. PERDA DE VÍNCULO**

(V.10/2019)

O acadêmico perde o vínculo com a Faculdade ANCLIVEPA nos casos abaixo:

- a) Falta de renovação ou trancamento de matrícula, dentro do **prazo fixado**, caracterizando desistência do curso;
- b) Impossibilidade de integralizar seu currículo (\*) dentro do prazo máximo prescrito pela legislação;
- c) Exclusão, em virtude de sanção disciplinar;
- d) Solicitação de desligamento (desistência);
- e) Transferência para outra IES.

(\*) Para fins de integralização de curso o acadêmico pode exceder em 50% o tempo previsto no Projeto Pedagógico, observado que no caso dos cursos de Medicina Veterinária e Zootecnia, o tempo limite para integralização é de 7,5 anos.

## **29. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA**

Por definição o trancamento de matrícula é o ato de interromper temporariamente os estudos, mantendo o acadêmico vinculado à Faculdade (com direito à vaga). Tem validade por 2 (dois) anos, podendo o acadêmico reabrir a matrícula no início de cada semestre, observada a disponibilidade do período que deva cursar. A formalização do trancamento deve ser feita por meio de requerimento próprio no Protocolo. Para isso, deverá o acadêmico estar com as mensalidades em dia e recolher as taxas/tarifas devidas. Após o prazo de dois anos a não reabertura da matrícula implicará na perda do direito a vaga e na desvinculação do acadêmico com a Faculdade ANCLIVEPA.

Antes de trancar a matrícula, converse com seu Coordenador.

## **30. DISPENSA DE DISCIPLINA**

### **30.1 DISPENSA DE DISCIPLINA POR APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

O aluno que já tiver cursado em outra Instituição de Ensino superior no país ou exterior poderá solicitar a dispensa de disciplina desde que esta seja equivalente com o plano de ensino da disciplina da Faculdade Anclivepa.

O aluno poderá solicitar a dispensa desde que:

- Não tenha sido reprovado nas atividades da Faculdade Anclivepa;
- Houver equivalência do conteúdo e carga horária entre as disciplinas;

O prazo para esta solicitação é de até 40 dias após o início do semestre letivo.

Para solicitar o aluno deverá protocolar o pedido via Portal do Aluno ou pessoalmente na Secretaria Acadêmica. O prazo para deferimento ou indeferimento da solicitação é de até 10 (dez) dias úteis. Para acompanhar a solicitação o aluno poderá consultar o status de seu pedido via on-line no portal do aluno.

Até que o prazo de deferimento/indeferimento seja concluído o aluno deverá permanecer frequente na disciplina evitando assim qualquer problema futuro.

### **30.2 DISPENSA DE DISCIPLINA POR APROVEITAMENTO EXCEPCIONAL**

O aluno que tiver extraordinário aproveitamento de estudos demonstrando por meio de provas e outros instrumentos de avaliação poderá solicitar a dispensa da disciplina por meio de uma avaliação que será aplicada por uma banca avaliadora especial.



Na ocasião do aluno obter média satisfatória para obtenção da dispensa da(s) disciplina(s) o mesmo poderá ter a duração do curso abreviada de acordo com o Regimento Interno conforme está previsto na Resolução CFE no. 5/79 do antigo Conselho Federal de Educação.

### **30.3 DISPENSA DE DISCIPLINA POR TRANSFERÊNCIA DE IES**

O aluno que tiver sido aprovado em outra IES poderá solicitar sua dispensa apresentando: conteúdo programático, ementa e carga horária.

A solicitação deverá ser feita via portal do aluno em até 15 (quinze) dias após a matrícula.

O prazo para análise é de até 10 (dez) dias úteis.

### **31. TRANCAMENTO DE DISCIPLINA**

O aluno que não desejar cursar uma determinada disciplina dentro daquele semestre poderá solicitar o trancamento de uma ou mais disciplinas desde que:

1. Observe o prazo de trancamento que é de 40 dias após o início do semestre letivo;
2. Só poderá solicitar o trancamento uma única vez durante do curso todo;
3. Não é permitido trancar uma disciplina que o aluno já está reprovado por infrequência no semestre anterior;
4. Caso a disciplina seja obrigatória para conclusão do curso, o aluno terá que cursar a disciplina posteriormente em algum momento do curso para obtenção do título de conclusão;
5. O aluno solicita a dispensa diretamente no portal do aluno e/ou na secretaria acadêmica e é responsável por acompanhar se a solicitação será deferida ou indeferida
6. É possível trancar a disciplina "fora do prazo" por motivos de saúde. Este tipo de solicitação em caráter excepcional deve ser solicitado pessoalmente na secretaria acadêmica e deverá apresentar atestado médico constando carimbo, assinatura e CID. A solicitação será analisada pelos departamentos responsáveis da instituição e poderá ser deferida ou indeferida pela instituição. Até que o prazo da análise seja feito, o aluno deverá continuar frequentando as aulas normalmente.

O aluno pode solicitar o trancamento de uma ou mais disciplinas desde que haja permanência mínima de atividades requeridas no curso. Para solicitação de trancamento de todas as disciplinas o aluno deverá solicitar o trancamento da matrícula.

### **32. TRANSFÉRENCIA**

De conformidade com o que dispõe a Portaria no 230 do MEC, de 09/03/2007, não é necessário que o acadêmico requeira sua transferência para outra Instituição de Ensino Superior. No entanto, será de sua responsabilidade, comunicar formalmente à Faculdade ANCLIVEPA para que sejam tomadas as providências quanto ao seu desligamento (baixa financeira e acadêmica), não estando isento do pagamento de débitos verificados até a data da transferência.

### **33. DESISTÊNCIA DO CURSO**

O acadêmico que, porventura, desistir do curso, deverá formalizar através do setor de Protocolo seu pedido de desistência, para que seja efetuada a baixa como aluno ativo e o setor financeiro seja comunicado para proceder ao imediato cancelamento dos boletos bancários emitidos em seu nome, evitando cobranças posteriores. Caso queira retornar ao curso, deverá prestar novo vestibular.

### 34. REOPÇÃO DE CURSO

Ao efetuar sua matrícula, o aluno deverá declarar, em requerimento próprio, junto à Secretaria, se deseja concorrer à reopção.

O pedido de reopção de curso poderá ou não ser aceito, dependendo da existência de vaga e dos critérios estabelecidos pelo Conselho Superior e Colegiado. Com exceção de disciplinas eletivas e das junções de turmas autorizadas, o aluno não poderá assistir às aulas em outro curso que não aquele em que esteja cadastrado pela Secretaria. Caso contrário, assumirá as faltas de seu curso de origem.

Atenção: O simples ato de requerer não garante que a solicitação seja aceita. Portanto, até a data da publicação da resposta a esse pedido, o solicitante deverá aguardar, frequentando as aulas no curso de origem.

Observação: Caso a solicitação seja aceita, o aluno deverá assinar novo contrato e assumir os encargos referentes ao curso para o qual tenha feito a reopção.

### 35. BIBLIOTECA

O Sistema de Biblioteca da Faculdade ANCLIVEPA apoia a comunidade acadêmica em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Serviços:** Empréstimo domiciliar; empréstimos entre Bibliotecas; treinamento de usuários; acesso à Internet; Central de Renovações; Levantamento bibliográfico; Normalização (orientação); Visitas orientadas.

**Horários de atendimento:** Segunda a sexta-feira: 7h30 às 21h30 e Sábado das 9h00 às 13h00

**Contatos:** E-mail: [biblioteca@faculdadeanclivepa.edu.br](mailto:biblioteca@faculdadeanclivepa.edu.br)

**Bibliotecária responsável:** Renata Lopes

### 36. NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS PELOS DISCENTES

A utilização dos diversos laboratórios para estudo, preparo de aulas didáticas e desenvolvimento de trabalhos diversos, só será permitida com a prévia autorização do docente responsável pela disciplina, que deverá encaminhar à equipe técnica dos laboratórios uma Comunicação Interna – C.I., constando o nome do aluno, período e horários em que o mesmo utilizará o laboratório;

Autorizado o uso do laboratório, o aluno deverá preencher a ficha de controle de utilização dos laboratórios, mediante apresentação da carteira de identidade estudantil;

A utilização dos laboratórios para visitas pelos colégios ou aulas de avaliação de estágios ministradas por alunos de graduação, poderá ocorrer com a autorização do docente da disciplina e do coordenador do respectivo laboratório, ficando o aluno responsável pela preparação do material necessário e pela organização do referido laboratório após o uso;

#### É OBRIGATÓRIO O USO DE JALECO NOS LABORATÓRIOS DA ÁREA BÁSICA.

A utilização de Laboratórios por monitores fica sujeito às seguintes regras:

- a. Todo monitor deverá preencher ficha de cadastro nos laboratórios;
- b. O docente é responsável pelo monitor em suas atividades no laboratório;
- c. Para desenvolver trabalho individual nos laboratórios o monitor deverá apresentar documento referente à monitoria e assinar a ficha de utilização de laboratório;
- d. Para desenvolver suas atividades, o monitor deverá usar crachá e jaleco.

### 37. NORMAS DE SEGURANÇA PARA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANATOMIA VETERINÁRIA

(V.10/2019)

As normas que seguem são para garantir a segurança do aluno, dos funcionários e do meio ambiente, portanto, é obrigatório que todas as recomendações sejam seguidas.

1. É obrigatório o uso de jaleco branco de mangas longas (fechado), sempre que estiver dentro do laboratório, mesmo que não esteja estudando;
2. É obrigatório o uso de calças compridas e sapatos fechados;
3. É proibido o uso de shorts, minissaia, camiseta tipo regata, chinelos e bonés nas dependências do laboratório de anatomia;
4. É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual (luvas, máscara, óculos e outros), de acordo com a orientação do técnico, professor e/ou auxiliar técnico;
5. É permitida a entrada somente de pessoas autorizadas nas salas de preparo, sala de cubas de formol e ossário;
6. É PROIBIDO beber, comer, fumar ou manipular/aplicar cosméticos dentro do laboratório anatomia;
7. Para utilização de produtos químicos ou qualquer equipamento, é necessário auxílio e autorização dos técnicos, professores ou monitores;
8. Mantenha sempre limpo o seu local de trabalho e/ou estudo;
9. Cada aluno é responsável pelo seu material, portanto, ao término de uma aula ou estudo prático, tudo o que você usou deverá ser limpo e devolvido em seus devidos lugares;
10. Quando houver quebra ou dano de materiais, aparelhos ou peças anatômicas, comunique imediatamente aos professores ou ao monitor responsável;
11. Em caso de acidentes, avise imediatamente o técnico, professor ou monitor responsável;
12. Não fazer uso de materiais ou equipamentos que não fazem parte da aula prática;
13. O material disponível no laboratório é de uso exclusivo para as aulas práticas e períodos de estudo;
14. É PROIBIDA a retirada de qualquer material, peça anatômica e instrumento de dissecação do laboratório de anatomia;
15. PROIBIDO o uso de celular no laboratório de anatomia;
16. PROIBIDO fazer a filmagem ou fotografias das peças anatômicas;
17. Os alunos só poderão estudar no laboratório de anatomia, acompanhados pelo professor ou por um dos técnicos de anatomia ou dos monitores;
18. O material anatômico utilizado pelos estudantes, seja em aula normal ou em estudo livre, deverá ser controlado pelos funcionários dos laboratórios quanto ao número e manuseio adequado;
19. Cada aula prática deverá contar com a presença de, pelo menos, um funcionário, sendo que o mesmo não poderá permanecer fora da sala quando a aula prática estiver sendo realizada, a não ser com a solicitação do professor;
20. Zele pela limpeza e conservação das peças de estudo;
21. Caso o professor, monitor ou técnico observe, por parte do(s) aluno(s), atitudes de agressão ou desrespeito às peças anatômicas/cadáver, deverá encaminhar o(s) estudante(s) imediatamente à coordenação do respectivo curso;
22. O não cumprimento destas normas poderá acarretar punição ao aluno ou grupo de estudo.

## **38. REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE HISTOLOGIA**

### **Capítulo I - Da Característica e Natureza**

**Art. 1º** Esse laboratório está à disposição de docentes, discentes e visitantes da área de Medicina Veterinária e Zootecnia, com a prioridade de atender as demandas de aulas práticas e teóricas dos cursos de graduação em Medicina Veterinária e para os cursos de graduação em Zootecnia do Centro Educacional ANCLIVEPA. Também compreenderá as atividades de pesquisa e extensão sem que haja prejuízo às aulas práticas previstas nos componentes curriculares do curso;

**Art. 2º** A coordenação do laboratório estará a cargo do professor responsável pela disciplina;

**Art. 3º** O laboratório conta com o auxílio de bolsistas de projetos de pesquisa, estagiários e monitores voluntários, com carga horária semanal definida conforme órgão de fomento. Poderá haver flexibilidade de horários conforme necessidade das aulas e das atividades de pesquisa e extensão a serem desempenhadas nesse espaço;

## **Capítulo II - Infraestrutura Física**

**Art. 4º** O laboratório de microscopia apresenta uma área aproximada de 66 m<sup>2</sup>, apresentando uma sala de microscopia com bancadas e microscópios.

**Art. 5º** O Centro Educacional ANCLIVEPA possui um setor de patrimônio que oferece cópias atualizadas de todos os equipamentos presentes no laboratório;

**Art. 6º** O controle dos equipamentos e mobiliário do laboratório é realizado pelo professor responsável pela disciplina;

## **Capítulo III – Dos Deveres**

**Art. 7º** São deveres dos docentes:

- I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento as normas e as rotinas do laboratório;
- II. Respeitar a prioridade de uso do laboratório para atividades de ensino da graduação;
- III. Responsabilizar-se pela ordem do ambiente, bem como, zelar pelos equipamentos durante o uso das dependências do laboratório;
- IV. Responsabilizar-se pelos discentes, bolsistas e monitores sob sua supervisão durante as práticas de laboratório;
- V. Orientar e acompanhar as práticas de laboratório;
- VI. Orientar os alunos quanto à toxicidade das substâncias que serão utilizadas nas aulas práticas, as medidas de segurança e os procedimentos em caso de acidente;
- VII. Orientar os alunos quanto ao descarte correto dos materiais;

**Art. 8º** São deveres dos estagiários, bolsistas e monitores do Laboratório:

- I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento, as normas e a rotina estabelecida pelos professores, coordenadores do laboratório e o técnico nele alocado;
- II. Preparar os materiais necessários para práticas laboratoriais;
- III. Acompanhar e orientar as aulas e as demais atividades desenvolvidas no laboratório;
- IV. Seguir as recomendações para realização das atividades ligadas à rotina do laboratório conforme o Procedimento Operacional Padrão do laboratório;
- V. Não fornecer a chave do laboratório à alunos e servidores de outros setores, ou permitir que os mesmos permaneçam no ambiente sem a presença de um responsável;
- VI. Comunicar ao professor coordenador qualquer anormalidade constatada no laboratório;

**Art. 9º** São deveres dos discentes

- I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento do laboratório, as normas e as rotinas;
- II. Manter a ordem, a limpeza, a segurança e conservar os equipamentos e materiais disponíveis no laboratório;
- III. Comunicar os responsáveis do laboratório sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer durante o tempo em que estiver utilizando as dependências do mesmo;
- IV. Os usuários serão responsabilizados pelos danos provocados aos equipamentos e materiais do laboratório;
- V. Cumprir os horários predeterminados para o uso do laboratório;
- VI. Manter tom de voz adequado nas dependências do mesmo;

## **Capítulo IV - Do Agendamento e Uso dos laboratórios**

**Art. 10°** Pessoas externas ao Centro Educacional ANCLIVEPA (alunos de outras instituições de ensino superior e colaboradores de centros de pesquisa) podem utilizar o Laboratório de Histologia, desde que entrem em contato antecipadamente com a coordenação do curso e o professor coordenador do local. A pessoa deverá enviar uma solicitação por escrito aos mesmos, a qual será avaliada, indicando a finalidade do uso, a pessoa responsável da instituição externa e do Centro Educacional ANCLIVEPA, o material que será usado, o espaço físico e o tempo necessário para a execução, a necessidade de local para armazenagem de material, a previsão de data para o desenvolvimento do trabalho, bem como a participação dos professores, técnicos e alunos do Centro Educacional ANCLIVEPA envolvidos nos trabalhos publicados. Deverá, ainda, solicitar autorização por escrito à Direção do Campus para a utilização do local.

## **Capítulo V - Das Obrigações Gerais**

**Art. 11** Qualquer dano que ocorra a equipamentos ou móveis do laboratório deve ser comunicado imediatamente ao professor responsável.

**Art. 12** Obrigações gerais aos usuários do Laboratório de Histologia:

- I. Utilizar os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) sempre que necessário;
- II. Descartar corretamente os materiais e resíduos laboratoriais;
- III. Usar jaleco de cor branca;
- IV. Usar calça comprida e calçado fechado;
- V. Manter os cabelos presos;
- VI. Manter postura adequada dentro do ambiente e durante as práticas;
- VII. Manter os pertences pessoais em lugar apropriado;
- VIII. Comunicar anormalidades constatadas no laboratório, mau funcionamento de equipamentos, irregularidades ou acidentes que venham ocorrer durante o tempo em que estiver utilizando as dependências do mesmo;
- IX. Descartar os resíduos nos locais apropriados;
- X. Ser econômico (a) e cuidadoso (a) ao manipular materiais/ equipamentos do laboratório;
- XI. Zelar pela limpeza, segurança e organização do laboratório, manutenção dos móveis, equipamentos em geral e materiais de consumo;
- XII. Ao sair do laboratório, verificar se tudo está em ordem. Caso for o último ao sair, desligar os equipamentos e as luzes.

## **Capítulo VI - Das Proibições**

**Art. 13°** São proibições para a entrada e permanência no laboratório:

- I. A permanência de alunos no laboratório sem a presença do professor ou monitor responsável;
- II. Aglomerações;
- III. O uso de tom de voz elevado;
- IV. A prática de fumar e o consumo de alimentos ou bebidas;
- V. Executar experimentos não autorizados pelos professores;
- VI. É proibida a retirada de qualquer tipo de material do laboratório sem prévia autorização do técnico alocado no laboratório.

## **Capítulo VII - Segurança**

**Art. 14°** Normas de Segurança para realização de trabalhos e manuseio de produtos químicos no Laboratório de Histologia.

- I. Ser cuidadoso ao manusear substâncias químicas, sobretudo corrosivas como ácidos e bases;
- II. Usar aparelhos apropriados para pipetar, principalmente líquidos cáusticos ou venenosos;

(V.10/2019)

- III. Nunca manusear produtos sem estar usando EPI adequado para cada caso;
- IV. Cuidado: em caso de acidentes com ácidos fortes, em especial ácido sulfúrico, ou bases fortes não se deve utilizar água para lavagem dos olhos e sim as soluções de segurança Ácido Acético 0,1M e Bicarbonato de sódio 1%.
- V. Não jogar materiais nas pias que possam contaminar o meio ambiente. Fazer o descarte dos resíduos químicos conforme instruções recebidas pelo professor ou técnico alocado no laboratório;

### **Das Disposições Finais**

**Art. 15** Os casos omissos neste regulamento serão analisados pela coordenação dos cursos de Medicina Veterinária e Zootecnia.

## **39. HOSPITAL VETERINÁRIO**

Os alunos só poderão frequentar o hospital veterinário quando acompanhados de professor responsável.

É obrigatório a apresentação da carteira de vacinação contra raiva, tétano e hepatite atualizada para acesso ao Hospital Veterinário. Se a mesma não estiver atualizada o aluno não poderá ficar no recinto.

É obrigatório o uso de pijama cirúrgico ou jaleco na área de atendimento clínico.

No centro cirúrgico é obrigatório uso de pijama cirúrgico, sapatos fechados, gorro, máscara e pró-pés. Mulheres devem ter os cabelos presos.

Não é permitido o uso de pulseiras, brincos e anéis dentro do centro cirúrgico. Em caso de recusa, o aluno será obrigado a se retirar do centro cirúrgico.

No setor de Internação é obrigatório o uso de pijama cirúrgico ou avental.

Materiais básicos como gorro, máscara e pró-pés não serão fornecidos pela Instituição, sendo de total responsabilidade do aluno providencia-los.

Os alunos não devem conversar sobre assuntos médicos com os proprietários, exceto em aulas práticas em que o professor responsável por determinada disciplina estiver presente.

O aluno NUNCA deve contestar a conduta do Médico Veterinário responsável pelo caso.

## **40. NORMAS DE SEGURANÇA**

É dever e responsabilidade de todos o zelo, a preservação e a conservação do acervo, dos equipamentos e das dependências de toda Instituição.

Nesse sentido, não é permitido na Faculdade ANCLIVEPA:

- I. Entrar com animais, exceto cães-guia e em aulas práticas;
- II. Entrada de armas de fogo (independentemente se o usuário possuir porte legal de arma), bebidas alcoólicas, alimentos perecíveis, substâncias entorpecentes, tóxicas ou explosivas;
- III. Entrada de convidados, amigos, companheiros e visitantes de qualquer grau sem a devida notificação à coordenação;
- IV. Usar armas no interior da Instituição, salvo os casos amparados por lei;
- V. Ouvir música sem o uso de fones de ouvido;
- VI. Falar em tom alto com colegas ou ao celular;
- VII. Utilizar os equipamentos para fins que não sejam acadêmicos;
- VIII. Mexer no cabeamento de rede de energia elétrica e internet;
- IX. Fixar, escrever, colar, riscar ou qualquer ato passível de provocar danos a paredes, móveis e equipamentos.
- X. Os pertences que forem encontrados dentro da recepção serão levados para a secretaria da Instituição, onde serão guardadas por, no máximo, 30 dias.
- XI. A Instituição não possui guarda-volumes para mala de viagem e/ou instrumentos musicais.

(V.10/2019)

- XII. A Instituição não se responsabiliza pelos pertences de alunos e/ou visitantes deixados nas dependências da mesma.

#### 41. NORMAS DISCIPLINARES

A Faculdade ANCLIVEPA, comprometida com a qualidade do ensino que disponibiliza aos seus alunos, investe permanentemente no aprimoramento de seu quadro de docentes, no ambiente físico da Instituição e na melhor tecnologia disponível. Tudo isto, no entanto, requer atitudes de respeito e ética no convívio e no relacionamento interno e externo.

Normas disciplinares foram editadas para assegurar o fiel cumprimento dessas normas, expressas em direitos e deveres para com a IES.

O acadêmico que, por qualquer razão, deixar de cumprir com seus deveres estará sujeito às seguintes penalidades disciplinares:

- I. Advertência:
  - a. Transgressão dos prazos regimentais ou falta de comparecimento aos atos escolares ainda que não resultem em prejuízo ou transferência de responsabilidade a terceiros;
  - b. Falta de urbanidade e respeito às pessoas e ao recinto escolar com atitudes discrepantes em relação aos seus pares.
  
- II. Suspensão, com perda das aulas e avaliações nesse período, por:
  - a. Reincidência nas faltas previstas no item anterior;
  - b. Falta de cumprimento dos deveres estudantis previstos no Regimento Geral;
  - c. Ofensa a qualquer membro do corpo administrativo, docente e discente;
  - d. Atos desonestos relativos à avaliação da aprendizagem e outros;
  - e. Falta de cumprimento de diligências solicitadas quanto à regularidade de documentação Pessoal e modificação de seus documentos.
  
- III. Desligamento, com expedição da transferência, por:
  - a. Reincidência nas faltas previstas no item anterior;
  - b. Atos desonestos ou delitos sujeitos a ação penal, incompatível à dignidade da instituição de ensino;
  - c. Rompimento do contrato de prestação de serviços educacionais.

A aplicação das penalidades é de competência do diretor da Instituição de Ensino, exceto a expressa na letra C deste item e que compete à entidade mantenedora, sendo todas antecedidas por instauração de sindicância ou processo disciplinar. A aplicação das penalidades cabe ao Conselho de Administração Superior. O prazo é de 15 dias corridos e pode ser interposto com pedido de efeito suspensivo, se a pena for de desligamento.

O registro das penalidades é feito em documento próprio e não consta no histórico escolar do aluno. Será cancelado o registro das penalidades de advertências se no prazo de um ano da aplicação não ocorrer reincidências.

#### 42. NORMAS DE CONDUTA

Todos os membros da comunidade acadêmica têm direito a frequentar e desenvolver suas atividades em um clima de tranquilidade, sem qualquer ato de interrupção, violência, preconceito, entre outros comportamentos que não serão tolerados pela Faculdade Anclivepa.

Todos os alunos devidamente matriculados têm por direito a participar das atividades acadêmicas que serão proporcionadas pela instituição para que possam desenvolver seus conhecimentos e aplica-los em seu aprimoramento estudantil.

##### **Regras de boa convivência:**

1 – Pontualidade - não chegar atrasado nas atividades acadêmicas, como: aulas, provas, semana acadêmica, etc. é um hábito apreciado pela instituição;

(V.10/2019)

- 2 – Ausência em sala - procure sair da sala para assuntos em caráter de emergência;
- 3 – Concentração - conversas durante a aula tiram o foco e dispersa o entendimento sobre o tema abordado em sala de aula;
- 4 – Material de apoio – frequentemente nossos docentes irão disponibilizar no ambiente do aluno materiais de apoio para complementar os estudos acadêmicos. Mantenha-se atento a estas informações;
- 5 – Celular – é uma prática essencial para o seu desenvolvimento deixar o celular desligado ou no modo-avião para que não haja interrupções. Atender somente em caso de emergência;
- 6 – Equipamentos eletrônicos – traga somente se houver uma necessidade extrema para acompanhamento das aulas. Lembrando que, a instituição NÃO SE RESPONSABILIZA por furtos de qualquer natureza dentro das dependências da Faculdade;
- 7 – Respeito – Qualquer ato infrator que desrespeita qualquer membro da comunidade acadêmica não será TOLERADO pela Faculdade Anclivepa.
- 8 – Docentes – Qualquer ato infrator contra o corpo docente de qualquer natureza não será TOLERADO pela Faculdade Anclivepa;
- 9 – Preservação – cuide da comunidade acadêmica, não quebre, não destrua, não danifique qualquer aparelho ou móvel de uso comum. Qualquer prejuízo ou danos serão exigidos manutenção ou troca e isto será cobrado do corpo discente a reposição.
- 10 – Respeite as regras: não fume nas dependências do campus, não pratique atos ilícitos, use uniforme e/ou jaleco quando necessário e/ou solicitado, não pratique linguajar inapropriado. A falta de respeito às regras é um comportamento INACEITÁVEL dentro da Faculdade Anclivepa.